

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.DO PREÂMBULO

O **Município de Serranópolis de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, nos termos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos especializados no município de Serranópolis de Minas/MG**, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos

administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

- 2.5.** Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 2.6.** De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A complexidade da Administração Pública torna prudente a capacitação dos seus agentes públicos em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. AO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021), sancionada em 01/04/2021, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública.

3.3. São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos aos municípios, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos nos setores de licitações e contratos administrativos, objetivando a formalização dos processos, o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público, uma vez que o interesse público pertence a coletividade, jamais a particulares.

3.4. Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos especializados no município de Serranópolis de Minas/MG**, para atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação deste objeto, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

4. DA CONTRATADA

4.1. A futura CONTRATADA será a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS/SEBRAE**.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.4. O valor contratado (COPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) devendo ser pago em **05 (cinco) parcelas** no valor de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos) conforme cláusulas do termo de referência em anexo.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024, sendo:

11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 -FICHA 1151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULTU. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Porteirinha - MG.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e a publicação no sítio deste Município.

Serranópolis de Minas, 04 de Julho de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO REFERÊNCIA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos especializados no município de Serranópolis de Minas/MG, compreendendo capacitação, consultoria e intercâmbio de conhecimentos nas áreas de produção e comercialização de café, desburocratização para estímulo ao empreendedorismo, desenvolvimento do mercado municipal e fomento ao turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II - FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.			
CRITÉRIO: Contratação de entidade exclusiva com notória especialização do SEBRAE/MG e à inviabilidade de competição para os serviços propostos.			

III - REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve ser uma entidade de notória especialização, reconhecida nacionalmente pela sua expertise em apoio à micro e pequenas empresas.

A contratação se baseará no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, que permite a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição e notória especialização do SEBRAE/MG.

Deverá a mesma executar os serviços em excelência e profissionalismo;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal até o município;

IV- FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração pública e mediante justificativa.

V - MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão de contrato: Matheus Brito Aguiar, podendo ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

VI - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme estipulado no Art. 91 da Lei 14.133/21.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Cumprir as condições estabelecidas em edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

2- Realização dos seguintes serviços:

Seminário do Café: Realização de um seminário com dois palestrantes, abordando temas sobre mercado e produção de café.

Missão Semana Internacional do Café: Organização de uma missão para a participação de 15 produtores de café na Semana Internacional do Café em Belo Horizonte, incluindo transporte,

alimentação e hospedagem.

Missão Região de Produção de Café: Intercâmbio para 15 produtores do município visitarem grandes produtores de café.

Consultoria e Sistema Lei da Liberdade Econômica: Consultoria para a implantação do sistema Redesim + Livre no município, reduzindo a burocracia e estimulando o comércio local.

Capacitação para o Mercado Municipal: Realização de duas oficinas sobre Atendimento e Comportamento Empreendedor para os comerciantes do mercado municipal.

Consultoria Turismo: Elaboração de rotas e roteiros turísticos, Plano de Turismo e capacitação dos negócios envolvidos no turismo local.

Missão Mercado Municipal BH: Organização de uma missão para 15 comerciantes do mercado municipal de Serranópolis de Minas visitarem o Mercado Municipal de Belo Horizonte.

3- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme Art. 46 da Lei 14.133/21. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no contrato.

1. O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos bem como suprimento de energia elétrica suficiente para a alimentação do equipamento e garantia que o trabalho será realizado sem qualquer perturbação e/ou incômodo.

IX - PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;

Em conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

Advertência: Por infrações leves ou como medida preliminar para infrações mais graves.

Multa: Aplicada proporcionalmente ao valor dos serviços não executados ou executados inadequadamente, podendo variar de 0,1% a 10% do valor total do contrato.

Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração: Por um período de até 2 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

X – FORMA DE PAGAMENTO

A contratação dos serviços oferecidos pelo SEBRAE/MG por parte da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG será realizada de maneira parcelada, dessa forma, os mesmos serão pagos de maneira parcelada em cinco parcelas de R\$6.400,00 ao mês.

XI- CONTRAPARTIDA DO SEBRAE/MG

Dentro da totalidade dos serviços, o SEBRAE/MG arcará com uma contrapartida de 60% do valor total dos serviços, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21, destacando o apoio financeiro significativo da instituição e reforçando a parceria vantajosa para o município.

XII – CONDIÇÕES DE REAJUSTE;

Não há possibilidade de reajuste, pois a contratação refere-se a prestação de serviços exclusiva.

XIII – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste processo.

XIV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

1. Seminário do Café

Objetivo: Realização de um seminário voltado para os produtores de café do município, abordando temas sobre mercado e produção.

Palestrantes: Dois palestrantes com experiência comprovada nas áreas de mercado de café e técnicas de produção.

Local: A ser definido pelo município.

Materiais: Fornecimento de material didático, certificados de participação e infraestrutura

necessária (som, projeção, etc.).

2. Missão Semana Internacional do Café

Objetivo: Levar 15 produtores de café do município para a Semana Internacional do Café em Belo Horizonte.

Serviços Inclusos:

- Transporte ida e volta para Belo Horizonte.
- Hospedagem em hotel categoria três estrelas ou superior.
- Alimentação (café da manhã, almoço e jantar) durante os dias de evento.
- Inscrição e acesso completo ao evento.
- Acompanhamento e suporte técnico durante toda a missão.

3. Missão Região de Produção de Café

Objetivo: Proporcionar um intercâmbio para 15 produtores do município conhecerem grandes produtores de café.

Destinos: Fazendas modelo e centros de excelência em produção de café.

Serviços Inclusos:

- Transporte para as localidades visitadas.
- Hospedagem em hotéis categoria três estrelas ou superior.
- Alimentação durante todo o período de visita.
- Programação técnica com visitas guiadas e palestras.
- Acompanhamento técnico especializado.

4. Consultoria e Sistema Lei da Liberdade Econômica

Objetivo: Implementar o sistema Redesim + Livre no município, reduzindo a burocracia e estimulando o comércio local.

Serviços Inclusos:

- Diagnóstico inicial da situação atual.
- Elaboração de plano de ação para a implantação do Redesim + Livre.
- Treinamento dos servidores municipais responsáveis pelo sistema.
- Suporte técnico durante a implementação.
- Fornecimento de sistema de gestão.
- Acompanhamento e avaliação dos resultados pós-implantação.

5. Capacitação para o Mercado Municipal

Objetivo: Capacitar os comerciantes do mercado municipal sobre Atendimento e Comportamento Empreendedor.

Oficinas:

Atendimento: Técnicas de atendimento ao cliente, gestão de reclamações e fidelização.

Comportamento Empreendedor: Desenvolvendo competências empreendedoras, inovação e gestão de negócios.

Materiais: Material didático, certificados de participação e infraestrutura necessária (som, projeção, etc.).

6. Consultoria Turismo

Objetivo: Desenvolver o turismo local através da elaboração de rotas e roteiros turísticos, Plano de Turismo e capacitação dos negócios envolvidos.

Serviços Inclusos:

- Diagnóstico do potencial turístico local.
- Elaboração de rotas e roteiros turísticos.
- Desenvolvimento do Plano de Turismo do município.
- Capacitação dos negócios turísticos (hotéis, pousadas, restaurantes, guias turísticos, etc.).
- Suporte na implementação das rotas e roteiros turísticos.

7. Missão Mercado Municipal BH

Objetivo: Proporcionar um intercâmbio para 15 comerciantes do mercado municipal de Serranópolis de Minas no Mercado Municipal de Belo Horizonte.

Serviços Inclusos:

- Transporte para Belo Horizonte.
- Hospedagem em hotel categoria três estrelas ou superior.
- Alimentação durante o período de visita.
- Programação técnica com visitas guiadas e palestras sobre comércio e empreendedorismo.
- Acompanhamento técnico especializado.

XV- QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Exclusiva.

XVI- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Não aplicável.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de Julho de 2024

Maicon Douglas dos Santos Silva

(Anexo assinado)